



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Resolução TRE-PB nº 33/2024

Dispõe sobre a designação das autoridades responsáveis pela geração de mídias para as Eleições 2024 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no art. 67 da Resolução TSE n.º 23.736, de 27 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as eleições municipais de 2024; e

Considerando o planejamento elaborado por este Regional para a geração das mídias eleitorais em cerimônias públicas a serem realizadas nos Núcleos de Voto Informatizado (NVI) do estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre a designação das autoridades responsáveis pela geração de mídias para as Eleições 2024 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba - TRE-PB.

Art. 2º. Ficam designadas as seguintes autoridades para presidir as cerimônias de geração das mídias que serão utilizadas na preparação das urnas eletrônicas para o processo de votação das Eleições 2024:

I - Exmo. Dr. Adilson Fabrício Gomes Filho, Juiz Eleitoral da 01ª Zona - NVI de João Pessoa, localizado na Av. Hilton Souto Maior, S/N - José Américo - CEP-58.073-010;

II - Exmo. Dr. Cláudio Pinto Lopes, Juiz Eleitoral da 16ª Zona - NVI de Campina Grande, localizada na Rua Rio Grande do Sul, S/N - Liberdade - CEP: 58.414-025;

III - Exma. Dra. Vanessa Moura Pereira de Cavalcante, Juíza Eleitoral da 28ª Zona - NVI de Patos, localizado na Rua Janúncio Nóbrega, S/N - Liberdade - CEP: 58.703-230;

IV - Exmo. Dr. José Emanuel da Silva e Sousa, Juiz Eleitoral da 31ª Zona - NVI de Pombal, localizado na Rua Profª. Maria Claudete Bandeira de Sousa, S/N - Petrópolis - CEP: 58.840-000; e

V - Exmo. Dr. Macário Oliveira Júnior, Juiz Eleitoral da 68ª Zona - NVI de Cajazeiras localiza na Av. Comandante Vital Rolim, nº 820 - Centro - CEP: 58.900-000 .

Art. 3.º Ficam designados os seguintes servidores para secretariar os trabalhos relativos às cerimônias de geração das mídias eleitorais, conforme o respectivo Núcleo de Voto Informatizado (NVI):

I - NVI de João Pessoa: ANDERSON KLEINER RAMOS CORREIA GOMES;

II - NVI de Campina Grande: CHARLES ELIAS FERREIRA DE OLIVEIRA;

III - NVI de Patos: HANNIERY DE SOUZA FREIRE;

IV - NVI de Pombal: LAURICIO PAZ FERREIRA DE LIMA; e

V - NVI de Cajazeiras: GEORGE BEZERRA CAVALCANTI LEITE.

Art. 4.º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-PB prestar o apoio logístico necessário aos presidentes das cerimônias, incluindo a designação dos servidores que atuarão durante as cerimônias e o fornecimento das orientações técnicas indispensáveis ao pleno êxito das atividades.

Art. 5.º Durante todo o período de geração de mídias será garantida às(aos) representantes do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, dos partidos políticos, das federações, das coligações e das demais entidades fiscalizadoras, a verificação da integridade e autenticidade dos sistemas eleitorais instalados, bem como o acompanhamento de toda cerimônia. (Art. 64, Res./TSE nº 23.736/2024).

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, aos 09 dias de setembro de 2024.

AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL



Documento assinado eletronicamente por Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas em 09/09/2024, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1937669&crc=51435D03, informando, caso não preenchido, o código verificador **1937669** e o código CRC **51435D03**.